



DIÁRIO OFICIAL

Paraty | Estado do Rio de Janeiro | 21 de julho de 2026 | Edição Nº. 2064 | Ano 10

ATOS DO PODER EXECUTIVO E DEMAIS ENTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Expediente:

Órgão Oficial do Município de Paraty/RJ, criado pela Lei Municipal nº 2107 de 11 de agosto de 2017.

Edição, impressão e disponibilização: Secretaria Executiva de Governo.

Edições do Diário Oficial do Município podem ser acessadas no portal da Prefeitura de Paraty:

www.paraty.rj.gov.br

TERMO DE ALTERAÇÃO Nº 003 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, resolve retificar o edital do **Pregão Eletrônico nº 011/2026**, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ÀS AÇÕES DE SAÚDE DA OPERAÇÃO ALTA TEMPORADA 2026/2027 NA UBS DE TRINDADE, COMPREENDENDO A GESTÃO DE ESCALAS DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE E A DISPONIBILIZAÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO"**, conforme abaixo, por questões de ordem administrativa interna.

• **PORTANTO, ONDE LÊ-SE:**

1.4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 18/06/2026 até o dia 05/07/2026 às 23h59.

7. DO CALENDÁRIO

2026																
SETEMBRO	5	6	7													
OUTUBRO	10	11	12	31												
NOVEMBRO	1	2	13	14	15	20	21	22								
DEZEMBRO	24	25	26	27	28	29	30	31								
2027																
JANEIRO	1	2	3	7	8	9	10	14	15	16	17					
JANEIRO	21	22	23	24	28	29	30	31								
FEVEREIRO	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14					
MARÇO	26	27	28													

1.5. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir das **9h30m** do dia **06/07/2026**.

(...)

11.4.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/21):

a) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, devendo constar a identificação da pessoa jurídica emitente, bem como a descrição do serviço prestado, de forma a demonstrar a aptidão do licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, nos termos do inciso I do artigo 67 da Lei nº 14.133/2021.

(...)

g) Declaração de que a licitante possui em seu quadro de funcionários, Responsável (is) Técnico (s) de nível superior, bem como Substituto (s) com a mesma qualificação, ambos capacitado(s) e devidamente registrado(s) no(s) respectivo(s) Conselho Regional de sua área de atuação e que, em sendo a vencedora da licitação na assinatura do contrato, fornecerá cópia do(s):

g.1) Certificado de graduação (nível superior) e Registro no Conselho de Classe (da área de atuação) do Responsável Técnico e de seu substituto (com a mesma qualificação);

(...)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000

TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2064 | terça-feira, 21 de julho de 2026

ABRIL	21	22	23	24	25													
MAIO	27	28	29	30														
SETEMBRO	4	5	6	7	8													

20. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DOS VALORES A SEREM CONTRATADOS

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID DE MED.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PLANTÃO DE UM ENFERMEIRO (12H);	PLANTÃO	72	R\$ 3.811,33	R\$ 274.415,76
	PLANTÃO DE 03 (TRÊS) TÉCNICO DE ENFERMAGEM (12H).	PLANTÃO	72	R\$ 5.586,80	R\$ 402.249,60
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 01: R\$ 804.499,20					
02	UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO: LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO D (UTI MÓVEL), DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 2.048/2002/MS, COM MOTORISTA SOCORRISTA, UM MÉDICO E UM ENFERMEIRO, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, EM REGIME DE PRONTIDÃO NO LOCAL.	DIÁRIA	72	R\$ 23.066,67	R\$ 1.660.800,24
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 02: R\$ 1.660.800,24					

TOTAL DOS DOIS LOTES: R\$ 2.337.465,60

• LEIA:

1.4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 21/07/2026 até o dia 04/08/2026 às 23h59.

1.5. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir das 9h30m do dia 05/08/2026.

(...)

11.4.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/21):

a) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, devendo constar a identificação da pessoa jurídica emitente, bem como a descrição do serviço prestado, de forma a demonstrar a aptidão do licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, nos termos do inciso I do artigo 67 da Lei nº 14.133/2021.

a.1) Para o Lote 02 – Unidade Móvel de Atendimento (Ambulância Tipo D – UTI Móvel), a licitante deverá apresentar comprovante de inscrição e regularidade da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM da unidade federativa de sua sede ou domicílio, em conformidade com as normas do Conselho Federal de Medicina, devendo, caso vencedora, manter o registro válido durante toda a execução contratual.

(...)

g) Declaração de que a licitante possui em seu quadro de funcionários, Responsável (is) Técnico (s) de nível superior devidamente registrado(s) no(s) respectivo(s) Conselho Regional de sua área de atuação e que, em sendo a vencedora da licitação na assinatura do contrato, fornecerá cópia do(s):

g.1) Certificado de graduação (nível superior) e Registro no Conselho de Classe (da área de atuação) do Responsável Técnico.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2064 | terça-feira, 21 de julho de 2026

7. DO CALENDÁRIO

2026																		
SETEMBRO	5	6	7	8														
OUTUBRO	10	11	12	31														
NOVEMBRO	1	2	13	14	15	20	21	22										
DEZEMBRO	24	25	26	27	28	29	30	31										
2027																		
JANEIRO	1	2	3	7	8	9	10	14	15	16	17							
JANEIRO	21	22	23	24	28	29	30	31										
FEVEREIRO	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14							
MARÇO	26	27	28															
ABRIL	21	22	23	24	25													
MAIO	27	28	29	30														
SETEMBRO	4	5	6	7	8													

20. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DOS VALORES A SEREM CONTRATADOS

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID DE MED.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PLANTÃO DE UM ENFERMEIRO (12H);	PLANTÃO	71	R\$ 1.707,50	R\$ 121.232,50
	PLANTÃO DE 03 (TRÊS) TÉCNICO DE ENFERMAGEM (12H).	PLANTÃO	71	R\$ 1.565,00	R\$ 111.115,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE Nº 01: R\$ 232.347,50					
02	UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO: LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO D (UTI MÓVEL), DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 2.048/2002/MS, COM MOTORISTA SOCORRISTA, UM MÉDICO E UM ENFERMEIRO, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, EM REGIME DE PRONTIDÃO NO LOCAL.	DIÁRIA	71	R\$ 19.627,00	R\$ 1.393.517,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE Nº 02: R\$ 1.393.517,00					
TOTAL GLOBAL ESTIMADO: R\$ 1.625.864,50					

<http://186.237.171.226:8079/comprasedital/>

Os demais itens, cláusulas e condições constantes do referido edital e seus anexos/termos de alteração que não constam nesse instrumento permanecem devidamente inalterados, como se aqui estivessem transcritos.

Paraty, 20 de julho de 2026.

Informamos, nesta oportunidade, que a data de abertura da presente licitação fica **REMARCADADA** para o dia **05/08/2026**, às **09h30min**, **no**

ANTÔNIO PORTO FILHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2064 | terça-feira, 21 de julho de 2026

AVISO DE ALTERAÇÃO DA LICITAÇÃO Nº 011/2026- PREGÃO ELETRÔNICO

O Fundo Municipal de Saúde de Paraty torna público aos interessados que houve alteração no prazo de apresentação de propostas e data de abertura da Pregão Eletrônico nº 011/2026, cujo objeto é: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ÀS AÇÕES DE SAÚDE DA OPERAÇÃO ALTA TEMPORADA 2026/2027 NA UBS DE TRINDADE, COMPREENDENDO A GESTÃO DE ESCALAS DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE E A DISPONIBILIZAÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO."** Informamos, nesta oportunidade, que a data de abertura da presente licitação fica **REMARCADADA** para o dia **05/08/2026**, às **09h30min**, no <http://186.237.171.226:8079/comprasedital/>. Informa-se, ainda, que o Edital corrigido se encontra disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Paraty. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao.saudeparaty@gmail.com ou da linha telefônica (24) 98148-1835.

PARATY, 20 DE JULHO DE 2026.
ANTÔNIO PORTO FILHO - SECRETÁRIO
MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 020/2026

Institui Grupo de Trabalho de Regularização Fundiária destinado à regulamentação da Lei Municipal nº 2.546/2025 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho de Regularização Fundiária, com o objetivo de propor a regulamentação da Lei Municipal nº 2.546, de 2025, que dispõe sobre o reconhecimento das comunidades tradicionais caiçaras do Município de Paraty.

§ 1º O Grupo de Trabalho deverá apresentar proposta normativa que estabeleça critérios e procedimentos para a instituição de Zoneamento Especial de Interesse Social para fins de regularização fundiária dos territórios tradicionalmente ocupados pelas comunidades caiçaras.

§ 2º O Grupo de Trabalho deverá apresentar minuta de dispositivo legal a ser incorporado ao Plano Diretor Municipal, conforme disposto no art. 5º da Lei Municipal nº 2.546, de 2025.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

- I – Câmara Municipal de Paraty;
- II – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;
- III – Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária;
- IV – Observatório de Territórios Sustentáveis e Saudáveis da Bocaina, da Fundação Oswaldo Cruz;
- V – Fórum de Comunidades Tradicionais; e
- VI – associações de moradores e organizações comunitárias.

§ 1º Os membros titulares e suplentes serão indicados pelos respectivos órgãos e entidades e designados pela Presidência da Câmara Municipal, mediante portaria específica, a ser editada antes da primeira reunião ordinária do colegiado.

§ 2º A coordenação do Grupo de Trabalho ficará a cargo da Presidência da Câmara Municipal, que contará com o suporte técnico e administrativo da Fundação Oswaldo Cruz, por meio do Observatório de Territórios Sustentáveis e Saudáveis da Bocaina.

§ 3º A participação no Grupo de Trabalho não será remunerada e será considerada prestação de serviço público relevante.

Art. 3º O Grupo de Trabalho poderá convidar para participar de suas atividades representantes de outros órgãos e entidades, públicos ou privados, bem como especialistas em matérias relacionadas ao tema, cuja participação seja considerada necessária ao cumprimento dos objetivos desta Portaria.

Art. 4º O Grupo de Trabalho reunir-se-á ordinariamente a cada 15 (quinze) dias.

§ 1º O cronograma de reuniões será definido pelos participantes na primeira reunião ordinária.

§ 2º As reuniões extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

§ 3º Ao final de cada reunião, será lavrada ata contendo os principais temas discutidos, os encaminhamentos deliberados e as demais informações consideradas relevantes.

§ 4º Os resultados alcançados serão consolidados em Relatório Final, a ser encaminhado à Prefeitura Municipal de Paraty, à Câmara Municipal de Paraty e aos demais órgãos competentes, para as providências cabíveis e ampla divulgação.

§ 5º O quórum de reunião e de deliberação será de maioria simples dos membros presentes.

Art. 5º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado da data de sua constituição, para cumprir seus objetivos, admitida a prorrogação por igual período.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2064 | terça-feira, 21 de julho de 2026

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edital de Convocação nº 13/2026

Paraty, 17 de julho de 2026.

VAGUINHO DE SÃO GONÇALO
Presidente da Câmara Municipal de Paraty

CONCURSO PÚBLICO- 001/2024

CARGO: ENGENHEIRO DE TRÂNSITO- 2 PESSOAS

Nº	NOME	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
1	EDMAR CAMPOS ASSIS DE CASTRO	2º
2	PATRIC CANTIDIO GOMES	3º

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos – DRH, a Rua José Balbino da Silva, 142, – Pontal, conforme cronograma abaixo.

DATA: 28/07/2026- Terça-Feira - 2 pessoas		
Quant.	CANDIDATO	HORÁRIO
1	EDMAR CAMPOS ASSIS DE CASTRO	9:00
2	PATRIC CANTIDIO GOMES	10:00

Os candidatos deverão **comparecer ao DRH, no dia e hora marcada**, de acordo com edital, munidos das seguintes documentações originais e cópias legíveis:

- CARTEIRA DE IDENTIDADE
- CPF
- TÍTULO DE ELEITOR
- CARTEIRA DE TRABALHO- FRENTE E VERSO DA FOTOGRAFIA OU DIGITAL- COM DATA DE EMISSÃO
- INSCRIÇÃO NO PIS/PASEP
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO
- COMPROVANTE DE ENDEREÇO COMPLETO E RECENTE (MAXIMO 60 DIAS) - (Caso esteja em nome de outra pessoa, apresentar declaração de

residência e cópia da carteira de identidade da mesma).

- CERTIFICADO DE RESERVISTA (QUANDO DO SEXO MASCULINO)
- CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA OS CARGOS - DIPLOMA/CERTIFICADO OU HISTÓRICO - Engenharia Civil **Anexo I**
- Comprovante de Experiência em Gestão de Trânsito- Mínimo de 2 anos de experiência- **Anexo I**
- CARTEIRA DO CONSELHO- HABILITAÇÃO RJ - **Anexo I**
- COMPROVANTE DE ANUIDADE QUITA DO CONSELHO -**Anexo I**
- **CÓPIA** DO ÚLTIMO IMPOSTO DE RENDA **COMPLETA** (OBRIGATÓRIO P/ OS DECLARANTES DE IR) DEPENDENTE, CASO DECLARE;
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO E /OU CARTEIRA DE IDENTIDADE DE DEPENDENTE
- CPF DE DEPENDENTE
- DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE DO DEPENDENTE MAIORES DE 6 ANOS
- CARTÃO DE VACINA DO DEPENDENTE MENOR DE 5 ANOS
- **CONTA NO BANCO ITAÚ SE POSSUIR.** *Caso não possua, o departamento fará um ofício para abertura de conta, após resultado da perícia dos exames admissionais.*
- **OBRIGATÓRIO TAMBÉM, APRESENTAR AS CERTIDÕES PARA INGRESSO EM CARGO PÚBLICO.** *As certidões precisam estar negativas, quite ou nada consta. Caso não esteja, deve-se regularizar e apresentar protocolo da regularização.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2064 | terça-feira, 21 de julho de 2026

SEGUEM AS CERTIDÕES:

CERTIDÕES PARA INGRESSO EM CARGOS PÚBLICOS		
CERTIDÃO CRIMINAL ESTADUAL- Se for de outro estado deve apresentar dele.	RJ	http://www.tjrj.jus.br
	SP	http://www.tjsp.jus.br
CERTIDÃO CRIMINAL FEDERAL (Polícia Federal)		http://www.ifri.jus.br
CERTIDÃO NEGATIVA DA RECEITA MUNICIPAL		www.pmparaty.rj.gov.br e Secretaria de Finanças de Paraty
CERTIDÃO NEGATIVA DA RECEITA ESTADUAL		http://www4.fazenda.rj.gov.br/certidao-fiscal-web/certidao.jsf
CERTIDÃO NEGATIVA DA RECEITA FEDERAL		http://idg.receita.fazenda.gov.br/interface/lista-de-servicos/certidoes-e-situacao-fiscal
CERTIDÃO DA JUSTIÇA DO TRABALHO		www.tst.jus.br/certidao
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL		http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

Contém ANEXO I, ANEXO II, ANEXO III referente ao Edital de abertura do Concurso Público nº 01/2024.

Paraty, 21 de julho de 2026.

TICIANE DRIELLE RODRIGUES DA ROCHA DE PAULA
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO I- Exigência dos Cargos

➤ ENGENHEIRO DE TRÂNSITO- Ensino Superior Completo na Área de Atuação (Engenharia Civil) + Registro no Respectivo Conselho de Classe+ Experiência comprovada de no mínimo 02(dois) anos em Gestão de Trânsito.

ANEXO II- Exigência Para Investidura No Cargo

2.3. O candidato deverá atender, cumulativamente, para investidura nos cargos, aos seguintes requisitos: a) ter sido aprovado e classificado no Concurso Público na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações; b) ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº

70.436, de 18 de abril de 1972; c) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou emancipado na data de nomeação e não ter completado 75 (setenta e cinco) anos, idade esta da aposentadoria compulsória dos servidores públicos; d) estar em pleno gozo dos direitos políticos; e) estar quite com as obrigações eleitorais; f) estar quite com os deveres do Serviço Militar, se do sexo masculino; g) ter aptidão física e mental para o exercício do cargo, bem como não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo, conforme exame admissional a ser realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY; h) não ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com o cargo; i) estar inscrito regularmente no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF; j) comprovar o atendimento dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, quando for o caso, na data da nomeação e posse; k) cumprir as determinações deste Edital; l) não ter sido demitido a bem do serviço público nos âmbitos federal, estadual e municipal; m) não estar aposentado pelo serviço de qualquer dos entes federativos ou ser detentor de cargo, emprego ou função pública, exceto as ressalvas das letras "a", "b" e "c" do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

ANEXO III- Da Solicitação de Documentos Complementares

15.6. Caso haja necessidade, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY poderá solicitar outros documentos complementares.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2064 | terça-feira, 21 de julho de 2026

EDITAL DE AVISO Nº 01/2026

PRORROGAÇÃO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SME 001/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARATY**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 37, inciso III, da Constituição Federal, e no artigo 78, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Paraty;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado ocorrida em 18 de junho de 2025, para provimento temporário dos cargos de Agente de Alimentação Escolar e Agente de Limpeza Escolar;

CONSIDERANDO a expressa previsão editalícia contida no item 1.6 do Edital SME 001/2025, que faculta a prorrogação do certame por igual período; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de manutenção continuada das atividades da rede municipal de ensino, classificadas como serviço público essencial nos termos do artigo 3º, § 1º, da Lei Municipal nº 2.198/2018;

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º A PRORROGAÇÃO, por 01 (um) ano, do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado objeto do Edital SME 001/2025, a contar de 18 de junho de 2026, estendendo-se os seus efeitos até 18 de junho de 2027.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições e condições estabelecidas no edital de abertura e na legislação municipal regente, em especial os limites fiscais e temporais da Lei Municipal nº 2.198/2018.

Paraty, 18 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
Prefeito Municipal de Paraty

AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

O Fundo Municipal de Assistência Social de Paraty torna público o Pregão Eletrônico nº 013/2026, visando: Contratação de empresa especializada para locação de veículo automotor, sem motorista, com capacidade mínima para 07 (sete) passageiros, destinado ao atendimento das demandas da Unidade de Acolhimento Institucional Casa Abrigo Maestro Eduardo, pelo período de 05 (cinco) anos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

A sessão de disputa de lances irá ocorrer no dia 04 de agosto de 2026 às 09h30m no link: <http://contabilidadeparaty.opcloud.com.br/comprasedital/>. Até o horário previsto, o sistema ficará

disponível para credenciamento e cadastramento das propostas e documentação de habilitação. Esclarecimentos através do e-mail: compras.assistenciasocial@paraty.rj.gov.br.

Paraty, 21 de julho de 2026.

PATRICIA HIROMI KUNIHIRA
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

AVISO DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13655/2026

A Prefeitura Municipal de Paraty torna-se público que será realizado no dia **31 de Julho de 2026 às 10:00 horas**, o Pregão Eletrônico que tem como objeto: **"Aquisição de instrumentos musicais e acessórios destinados às três fanfarras escolares da rede municipal de ensino, visando atender às demandas pedagógicas, culturais, cívicas e artísticas da Secretaria Municipal de Educação de Paraty."** O edital estará à disposição no site da Prefeitura Municipal de Paraty www.paraty.rj.gov.br. Para participação na licitação, os interessados deverão cadastrar-se previamente através do link <http://186.237.171.226:8079/comprasedital/>, no qual emitirá a Chave de Identificação e Acesso do licitante. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao.paraty@hotmail.com.

Paraty, 20 de Julho de 2026.

Taís Santos Torres
Secretária de Administração
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
144/2026 – PROC. 20176/2026

O Secretário Municipal de Cultura, Sr. Benedito Cláudio de Aquino, juntamente com Exmo. Prefeito Municipal, Sr. José Carlos Porto Neto, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, tornam público a Inexigibilidade de Licitação nº 144/2026, para a contratação da **SOCIEDADE MUSICAL SANTA CECÍLIA**, Associação Civil de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.263.951/0001-89, para 10 (dez) apresentações da BANDA SANTA CECÍLIA, nos dias 30/08 a 08/09/2026, na Festa de Nossa Senhora dos Remédios 2026, no Centro histórico – Paraty - RJ, conforme descrito no Termo de Referência, ao valor global de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais). A presente Inexigibilidade de Licitação está amparada no Artigo 74 Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARATY, 20 DE JULHO DE 2026.
JOSÉ CARLOS PORTO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2064 | terça-feira, 21 de julho de 2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 222/2026 – PROC. 20176/2026

CONTRATANTE: Município de Paraty.

CONTRATADA: SOCIEDADE MUSICAL SANTA CECÍLIA, Associação Civil de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.263.951/0001-89.

OBJETO: 10 (dez) apresentações da BANDA SANTA CECÍLIA, nos dias 30/08 a 08/09/2026, na Festa de Nossa Senhora dos Remédios 2026, no Centro histórico – Paraty - RJ, conforme descrito no Termo de Referência.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 144/2026

PARATY, 20 DE JULHO DE 2026.

**JOSÉ CARLOS PORTO NETO
PREFEITO MUNICIPAL**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 145/2026 – PROC. 19431/2026

O Secretário Municipal de Cultura, Sr. Benedito Cláudio de Aquino, juntamente com Exmo. Prefeito Municipal, Sr. José Carlos Porto Neto, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, tornam público a Inexigibilidade de Licitação nº 145/2026, para a contratação da empresa **RAIZES AEREAS GESTAO E PRODUCAO CULTURAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.909.182/0001-22, para 1 (uma) apresentação do MÁRCIO NOBRE E BANDA, no dia 15 de agosto de 2026, na **FESTA DE SÃO ROQUE 2026**, no bairro São Roque – Paraty/RJ, conforme descrito no Termo de Referência, ao valor global de R\$ 7.000,00 (sete mil reais). A presente Inexigibilidade de Licitação está amparada no Artigo 74 Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARATY, 21 DE JULHO DE 2026.

**JOSÉ CARLOS PORTO NETO
PREFEITO MUNICIPAL**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 224/2026 – PROC. 19431/2026

CONTRATANTE: Município de Paraty.

CONTRATADA: RAIZES AEREAS GESTAO E PRODUCAO CULTURAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.909.182/0001-22.

OBJETO: 1 (uma) apresentação do MÁRCIO NOBRE E BANDA, no dia 15 de agosto de 2026, na **FESTA DE SÃO ROQUE 2026**, no bairro São Roque – Paraty/RJ, conforme descrito no Termo de Referência.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 145/2026

PARATY, 21 DE JULHO DE 2026.

**JOSÉ CARLOS PORTO NETO
PREFEITO MUNICIPAL**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 029/2026

REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2026; PROC. 19986/2026; CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A FABRICAÇÃO, INSTALAÇÃO E AUTOMATIZAÇÃO DE PORTÕES DESLIZANTES, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA O SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO POR RFID, LAÇO INDUTIVO, CONTROLE REMOTO E SISTEMA DE BACKUP POR BATERIAS, DESTINADOS AO ESTACIONAMENTO DA PREFEITURA.

ENCONTRA-SE ABERTA A DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75 INCISO II, VISANDO ATENDER O DISPOSTO NO §3º DA LEI Nº 14.133/2021, ABRE-SE PRAZO ÀS EMPRESAS INTERESSADAS NESTE OBJETO PARA A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS.

PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: 22/07/2026 ATÉ 24/07/2026.

DATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO: 27/07/2026 ÀS 10h:30m

A DISPENSA E SEUS ANEXOS SE ENCONTRAM À DISPOSIÇÃO NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY: www.paraty.rj.gov.br. ESCLARECIMENTOS ATRAVÉS DO E-MAIL: licitacao.paraty@hotmail.com.

PARATY, 21 DE JULHO DE 2026.

**TAÍS SANTOS TORRES
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**



Organização
das Nações Unidas
para a Educação,
a Ciência e a Cultura
Paraty - Cultura
e Biodiversidade
inscrita na Lista do
Patrimônio Mundial em 2019



Organização
das Nações Unidas
para a Educação,
a Ciência e a Cultura
Paraty - Cidade Criativa
em 2017

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo Administrativo nº: 5674/2026 (Referência: P.A. 24.066/2023) Contrato nº: 162/2024

Contratada: SERPREL CONSTRUÇÕES LTDA. (CNPJ: 05.236.193/0001-06)

Objeto: Construção da Escola Municipal José Moreira Coupê – Mamanguá

Assunto: Decisão sobre Apuração de Inexecução Contratual e Aplicação de Penalidades

DECISÃO ADMINISTRATIVA

1. RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo instaurado com o escopo de apurar a inexecução parcial do Contrato nº 162/2024, firmado entre o Município de Paraty e a empresa SERPREL CONSTRUÇÕES LTDA. para a construção da Escola Municipal José Moreira Coupê.

Vieram-me os autos conclusos contendo o Relatório Final elaborado pela Comissão Processante Permanente (CPP-II), que analisou o teor da Defesa Prévia apresentada pela contratada e o acervo probatório anexado ao processo.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Após detida análise dos autos, adoto integralmente como razões de decidir os fundamentos fáticos e jurídicos exarados no Relatório Final da CPP-II.

Restou material e documentalmente comprovado que a empresa SERPREL CONSTRUÇÕES LTDA. incorreu em inexecução parcial do contrato ao abandonar o canteiro de obras e deixar a edificação inacabada e inutilizável ao término do prazo de vigência (13/12/2025).

Conforme bem pontuado pela CPP-II, a Defesa Prévia da contratada não merece prosperar. A Administração Pública Municipal pautou-se pela estrita boa-fé e cooperação, tendo formalizado quatro Termos Aditivos que concederam sucessivas prorrogações de prazo e um reequilíbrio econômico-financeiro no valor de R\$ 232.818,17. Tais concessões esgotaram as vias administrativas de repactuação e fulminaram as alegações da construtora de que o



inadimplemento decorreu de dificuldades logísticas, falhas de projeto ou silêncio do ente público. O abandono da obra, portanto, ocorreu por desídia e culpa exclusiva da contratada.

Diante do abandono de uma obra destinada à educação básica, o que frustrou em sua totalidade a utilidade do objeto contratado, a dosimetria da sanção requer o rigor pecuniário, respeitados a razoabilidade e a proporcionalidade. Assim, afigura-se correta e legal a aplicação da sanção de multa no patamar de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos exatos termos do art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e da Cláusula Décima Quinta do contrato e item 4.0, do edital.

Ademais, acompanho a recomendação da Comissão no sentido de que a sanção pecuniária não basta para tutelar o interesse público no caso em tela. A empresa demonstrou inaptidão técnica e quebrou a confiança depositada pelo ente público, o qual garantiu todas as condições financeiras para o término da obra. Permitir que uma contratada com esse perfil continue atuando no mercado governamental coloca em risco iminente outros recursos públicos. Portanto, a aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 01 (um) ano (art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93) atua como medida razoável e indispensável para a autodefesa do Município e para a preservação da moralidade e da eficiência administrativa.

Por fim, é inconteste o direito da Administração de reter a garantia contratual e os eventuais créditos pendentes para buscar a recomposição do Erário, conforme a sistemática estabelecida pelas Cláusulas Décima Nona e Vigésima Sétima do Contrato, em perfeita harmonia com os arts. 86, §2º, e 87, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

3. DECISÃO

Pelo exposto, acolhendo integralmente o Relatório Final da Comissão Processante Permanente (CPP-II), **DECIDO**:

- I. **REJEITAR** a Defesa Prévia apresentada pela empresa SERPREL CONSTRUÇÕES LTDA. (CNPJ: 05.236.193/0001-06), por ausência de amparo fático e legal;
- II. **APLICAR** à contratada a penalidade de **MULTA CONTRATUAL** fixada no patamar de 10% (dez por cento) sobre o valor total e atualizado do contrato (R\$ 1.287.423,24), totalizando a quantia de R\$ 128.742,32, em virtude da inexecução parcial caracterizada pelo abandono da obra, com fulcro no art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Décima Quinta do Contrato nº 162/2024, e item 4.0, do Edital;
- III. **APLICAR** à contratada a sanção de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** pelo prazo de **01 (um) anos**, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;



- IV. **DETERMINAR** a imediata **execução da garantia contratual** (correspondente a 5% do valor do contrato) e a sua reversão integral aos cofres do Município de Paraty para o abatimento do montante da multa ora aplicada, nos termos da Cláusula Vigésima Sétima, Parágrafos Segundo e Terceiro do ajuste;
- V. **DETERMINAR** a **retenção cautelar** dos eventuais saldos credores remanescentes em favor da empresa (referentes às medições dos serviços executados até 13/12/2025) para complementar a quitação do débito pecuniário, conforme autorizam a Cláusula Décima Nona, subitem 19.1, "d", do Contrato e o art. 87, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- VI. Caso a soma da garantia executada com os créditos retidos não seja suficiente para a quitação integral da multa de 10%, o valor residual da dívida deverá ser cobrado administrativa ou judicialmente pela Administração Municipal.

Publique-se a presente decisão no órgão oficial do Município para que surta seus regulares efeitos legais. Notifique-se a empresa SERPREL CONSTRUÇÕES LTDA. acerca do inteiro teor desta decisão.

Paraty, 26 de junho de 2026.


CÁSSIA CRISTINA PACHECO PEREIRA

Secretária Municipal de Educação

Matrícula nº 201.722

Assunto: Decisão sobre Apuração de Inexecução Contratual e Aplicação de Penalidades

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo Administrativo nº: 5674/2026
(Referência: P.A. 24.066/2023) **Contrato nº:** 162/2024

Contratada: SERPREL CONSTRUÇÕES LTDA.
(CNPJ: 05.236.193/0001-06)

Objeto: Construção da Escola Municipal José Moreira Coupê – Mamanguá

DECISÃO ADMINISTRATIVA

1. RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo instaurado com o escopo de apurar a inexecução parcial do Contrato nº 162/2024, firmado entre o Município de Paraty e a empresa SERPREL CONSTRUÇÕES LTDA. para a construção da Escola Municipal José Moreira Coupê.

Vieram-me os autos conclusos contendo o Relatório Final elaborado pela Comissão Processante Permanente (CPP-II), que analisou o teor da Defesa Prévia apresentada pela contratada e o acervo probatório anexado ao processo.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Após detida análise dos autos, adoto integralmente como razões de decidir os fundamentos fáticos e jurídicos exarados no Relatório Final da CPP-II.

Restou material e documentalmente comprovado que a empresa SERPREL CONSTRUÇÕES LTDA. incorreu em inexecução parcial do contrato ao abandonar o canteiro de obras e deixar a edificação inacabada e inutilizável I. ao término do prazo de vigência (13/12/2025).

Conforme bem pontuado pela CPP-II, a Defesa Prévia da contratada não merece prosperar.II. A Administração Pública Municipal pautou-se pela estrita boa-fé e cooperação, tendo formalizado quatro Termos Aditivos que concederam sucessivas prorrogações de prazo e um reequilíbrio econômico-financeiro no valor de R\$ 232.818,17. Tais concessões esgotaram as vias administrativas de repactuação e fulminaram as alegações da construtora de que o inadimplemento decorreu de dificuldades logísticas, falhas de projeto ou silêncioII. do ente público. O abandono da obra, portanto, ocorreu por desídia e culpa exclusiva da contratada.

Diante do abandono de uma obra destinada à educação básica, o que frustrou em sua totalidade a utilidade do objeto contratado, a dosimetria da sanção requer o rigor pecuniário, respeitados a razoabilidade e a proporcionalidade. Assim, afigura-se correta e legal a aplicação da sanção de multa no patamar de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos exatos termos do art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e da Cláusula Décima Quinta do contrato e item 4.0, do edital. IV.

Ademais, acompanho a recomendação da Comissão no sentido de que a sanção pecuniária não basta para tutelar o interesse público no caso em tela. A empresa demonstrou inaptidão técnica e quebrou a confiança depositada pelo ente público, o qual garantiu todas as condições financeiras para o término da obra. Permitir que uma contratada com esse perfil continue atuando no mercado governamental coloca em risco iminente outros recursos públicos. Portanto, a aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 01 (um) ano (art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93) atua como medida razoável e indispensável para a autodefesa VI.

do Município e para a preservação da moralidade e da eficiência administrativa.

Por fim, é inconteste o direito da Administração de reter a garantia contratual e os eventuais créditos pendentes para buscar a recomposição do Erário, conforme a sistemática estabelecida pelas Cláusulas Décima Nona e Vigésima Sétima do Contrato, em perfeita harmonia com os arts. 86, §2º, e 87, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

3. DECISÃO

Pelo exposto, acolhendo integralmente o Relatório Final da Comissão Processante Permanente (CPP-II), **DECIDO**:

REJEITAR a Defesa Prévia apresentada pela empresa SERPREL CONSTRUÇÕES LTDA. (CNPJ: 05.236.193/0001-06), por ausência de amparo fático e legal;

APLICAR à contratada a penalidade de **MULTA CONTRATUAL** fixada no patamar de 10% (dez por cento) sobre o valor total e atualizado do contrato (R\$ 1.287.423,24), totalizando a quantia de R\$ 128.742,32, em virtude da inexecução parcial caracterizada pelo abandono da obra, com fulcro no art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Décima Quinta do Contrato nº 162/2024, e item 4.0, do Edital;

APLICAR à contratada a sanção de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** pelo prazo de **01 (um) anos**, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;

DETERMINAR a imediata **execução da garantia contratual** (correspondente a 5% do valor do contrato) e a sua reversão integral aos cofres do Município de Paraty para o abatimento do montante da multa ora aplicada, nos termos da Cláusula Vigésima Sétima, Parágrafos Segundo e Terceiro do ajuste;

DETERMINAR a **retenção cautelar** dos eventuais saldos credores remanescentes em favor da empresa (referentes às medições dos serviços executados até 13/12/2025) para complementar a quitação do débito pecuniário, conforme autorizam a Cláusula Décima Nona, subitem 19.1, "d", do Contrato e o art. 87, § 1º, da Lei nº 8.666/93; Caso a soma da garantia executada com os créditos retidos não seja suficiente para a quitação integral da multa de 10%, o valor residual da dívida deverá ser cobrado administrativa ou judicialmente pela Administração Municipal.

Publique-se a presente decisão no órgão oficial do Município para que surta seus regulares efeitos legais. Notifique-se a empresa SERPREL CONSTRUÇÕES LTDA. acerca do inteiro teor desta decisão.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2064 | terça-feira, 21 de julho de 2026

Paraty, 26 de junho de 2026.

CÁSSIA CRISTINA PACHECO PEREIRA

Secretária Municipal de Educação

Matrícula nº 201.722

AVISO DE ADIAMENTO "SINE DIE" DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13567/2026

A Prefeitura Municipal de Paraty torna público para conhecimento dos interessados, que a Pregão Eletrônico que tem como objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, RECREATIVOS, PEDAGÓGICOS E DE APOIO ÀS PRÁTICAS CORPORAIS."** Ficará ADIADA **"SINE DIE"** para readequações do Edital. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao.paraty@hotmail.com.

Paraty, 21 de Julho de 2026.

Taís Santos Torres

Secretária de Administração